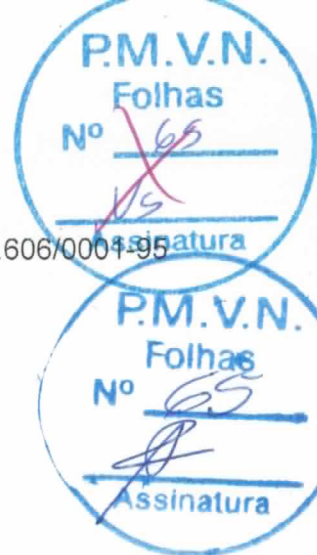




Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



## CARTA CONVITE Nº 009/2017

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA**, constituída pela Portaria nº. 186/2017, datada de 19/06/2017, **CONVIDA** Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade **CONVITE**, a ser realizada no horário e local abaixo:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2017, às 10hrs.**

**LOCAL:** Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, localizado junto ao Paço Municipal.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento desta Secretaria.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

#### 1 DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recuperação do Piso do Corredor, Banheiros e Fossa do Hospital Municipal de Vigia, Estado do Pará**, conforme especificações técnicas e condições constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Unitários e da Minuta de Contrato, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

#### 2 DO REGIME JURÍDICO:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



2.1. Esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais atos regulamentares pertinentes, bem como as condições constantes neste Convite e seus anexos.



### **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na Dotação Orçamentária:  
10 302 0010 1.069 Ampliação e Reforma e Adaptação do Hospital Municipal.  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo seja pertinente com o objeto da mesma.

4.2. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e renúncia expressa dos mesmos;

4.3. Na mesma reunião será feita a identificação pessoal dos representantes legais e prepostos das empresas concorrentes, devidamente credenciados, devendo, para tanto, estarem munidos de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório, com os poderes referidos no item 4.2;

4.4. As procurações deverão estar acompanhadas de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador, para verificação no ato e deverão estar fora dos envelopes N° 01 e N° 02;

4.5. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fizer representar pelo próprio titular, ou por sócio com poderes para representá-la na licitação, desde que apresente documento comprovando tal situação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



4.6. Será admitido, no máximo, um representante por empresa;

4.7. As licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. As documentações exigidas neste edital deverão ser apresentadas em invólucros distintos, todos opacos, perfeitamente fechados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:

### **5.1.1. - INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
N.º DO CONVITE 009/2017 - SEINFRA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO, TELEFONE, FAC-SÍMILE e E-MAIL DA PROPONENTE.

### **5.1.2. - INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
N.º DO CONVITE 009/2017 - SEINFRA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO, TELEFONE, FAC-SÍMILE e E-MAIL DA PROPONENTE.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1. A licitante deverá apresentar, para efeito de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRS);



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-96



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (Certidão Negativa de Débito) Tributária e não Tributária, obrigatoriamente; e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrados, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas pela alteração do quadro social;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- f) Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório, ou acompanhada do original para autenticação pela CPL; dentro de um envelope fechado, (ENVELOPE I), contendo em seu anverso: a) Razão Social da Licitante; b) Modalidade e Número da Licitação c) Secretaria Municipal de Infraestrutura E Urbanismo – Vigia de Nazaré - PA.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grampeada, com as folhas numeradas, datadas, carimbadas e assinadas, sem rasuras e sem emendas, em um segundo envelope fechado (ENVELOPE II), contendo em seu anverso:

- a) Razão Social da Licitante;
- b) Modalidade e Número da Licitação;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, como o modelo Anexo, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

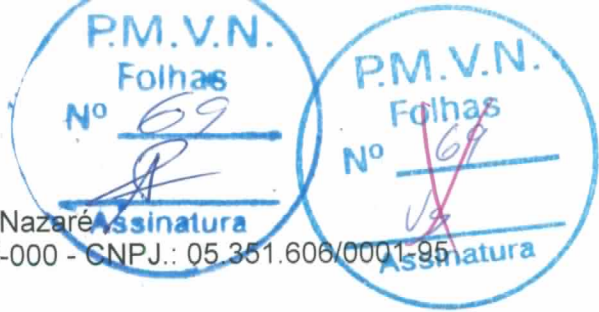
7.2. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha.

7.3. Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



e demais composições necessárias à plena execução da obra, excluída a PMVN de qualquer solidariedade.

7.4. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo II.

7.5. O Preço Global deve ser representado pelo valor fixo e irrevogável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.

7.5.1. O valor exposto neste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.

7.5.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

7.6. Declaração de que no preço a ser praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto licitado.

7.7. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo da Carta Convite e ANEXOS, e que atende a todas as condições estabelecidas no presente instrumento.

## 08. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. Após o recebimento dos envelopes "01" e "02", a Comissão procederá a abertura dos envelopes "01", contendo a DOCUMENTAÇÃO solicitada, na presença dos interessados, sendo conservados intactos e sob sua guarda os ENVELOPES Nº "02".

8.2. Abertos os envelopes referentes à habilitação, serão postos à disposição dos presentes para **exame e eventuais impugnações**, sendo rubricadas pelas licitantes



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95



presentes e pelos membros da Comissão, e esta, deliberará sobre os documentos apresentados e comunicará o resultado na mesma sessão, ou por outros meios legais, ou ainda em outra sessão pública para tal fim.

8.3. Na hipótese de a Comissão transferir o resultado da apreciação para habilitação das licitantes, conforme especifica a parte final do subitem anterior, ficará sob sua guarda e responsabilidade os ENVELOPES Nº "02" devidamente lacrados e rubricados pelos participantes e membros da CPL/PMVN, e oportunamente, serão divulgados pelos meios legais, o resultado de habilitação, bem como a nova data e horário para a reunião de abertura das propostas.

8.4. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas de preços das licitantes consideradas inabilitadas, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

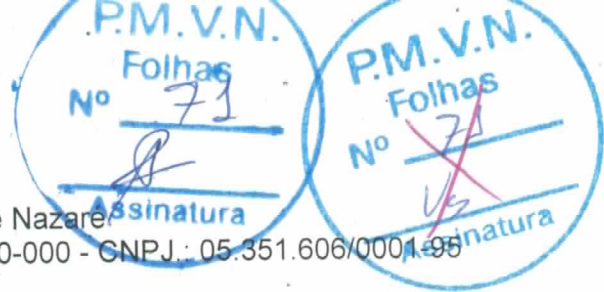
8.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES Nº "02" das licitantes consideradas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, demonstrando antes a inviolabilidade destes, e facultando o exame das propostas a todos os participantes, que deverão rubricá-las em todas as folhas, juntamente com a Comissão e formular as impugnações porventura surgidas, as quais constarão de ata dos trabalhos.

8.6. Uma vez rubricados os documentos dos ENVELOPES Nº "02" a Comissão encerrará a sessão, de modo a que sejam julgadas em caráter reservado, pelos membros, as propostas de preços, desde que este procedimento se afigure necessário para a CPL, sendo comunicado pelos meios legais o resultado do julgamento das propostas de preços.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

## 10. DOS PRAZOS, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Prazo de validade da proposta: será de no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sua entrega.

10.2. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato e sua publicação na Imprensa Oficial.

10.3. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré admite pagar pelos serviços é de **R\$ 124.618,36 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

10.4. As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, conforme preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após atestado do setor de fiscalização e a conferência pela Diretoria de Obras e Urbanismo da SEINFRA.

10.5. Não haverá reajustamento de preço sob qualquer hipótese.

10.6. A Comissão de Licitação analisará e julgará, em reunião, as propostas comerciais das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

I. Contiverem cotação para serviços não previstos ou oferecerem vantagens não contidas no Edital.

II. Apresentarem preços com valor superior ao estabelecido ou inexequível.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



III. Apresentarem preços globais simbólico, irrisórios ou de valor zero ou baseado em preços dos demais licitantes.

10.7. Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- II. Valor orçado pela Administração.

10.8. O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pela empresa Contratada.

#### **11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

#### **12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

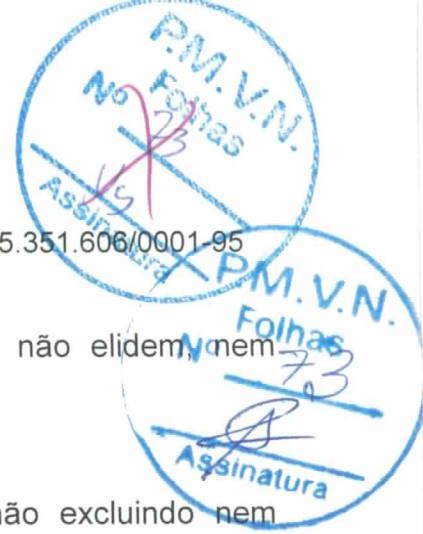
13.1. O processo de acompanhamento das obras ora contratados será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da Diretoria de Obras – SEINFRA.

13.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



13.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

13.4. A SEINFRA fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Vigia, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes desta Licitação.

São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:

- I – Minuta Contratual (Anexo I);
- II – Modelo de apresentação da Proposta; (Anexo II)
- III – Declaração de visita técnica; (Anexo III)
- IV – Termo de Identificação do representante. (Anexo IV)
- V - Projeto Básico, especificações técnicas e planilhas orçamentárias (EM CD-ROM). (Anexo V).

Vigia de Nazaré (PA), 27 de junho de 2017.

Leleide do Socorro dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
ANEXO I



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ -  
PMVN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE RECUPERAÇÃO DO PISO DO CORREDOR,  
BANHEIROS E FOSSA DO HOSPITAL MUNICIPAL  
CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE VIGIA DE  
NAZARÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
\_\_\_\_\_, MEDIANTE  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

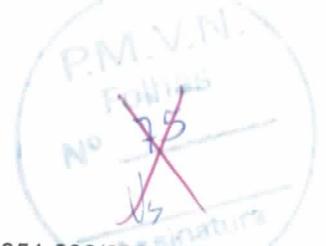
Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ n.º 11.672.396/0001-30, sediada à \_\_\_\_\_, s/nº, Bairro \_\_\_\_\_, neste município, representado neste ato pela Exma. Sra. \_\_\_\_\_, Secretária Municipal, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado nesta cidade de Vigia de Nazaré, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ**, neste ato representado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a \_\_\_\_\_, Sociedade Empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Loja \_\_\_\_\_, Sala \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade de Santarém, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu administrador, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão –Empresário, inscrito no RG sob o N° \_\_\_\_\_ – SSP/PA e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste Estado, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, aplicados, supletivamente, os Princípios que orientam a Teoria Geral dos Contratos e o Direito Civil bem como as demais normas que regulam a espécie, a presente contratação nos termos das seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

1.1 Este contrato administrativo tem como origem o CONVITE nº \_\_\_\_\_ – PMVN, publicado em Mural, devidamente ADJUDICADO E HOMOLOGADO, pela Exm.<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal de Vigia.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem como objeto **prestação de serviços de Recuperação do Piso do Corredor, Banheiros e Fossa do Hospital Municipal, no Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará**, conforme especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência, Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Unitários, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 4.1 DA CONTRANTE:

A CONTRATANTE obrigará-se à:

- 4.1.1. Prestar as informações solicitadas pela Contratada;
- 4.1.2. Avaliar eventuais problemas técnicos detectados supervenientemente pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas na cláusula nona;
- 4.1.4 Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

### 4.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigará-se à:

- 4.2.1 Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da obra, apresentando à SEINFRA comprovante da matrícula;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

4.2.2 Providenciar junto à Prefeitura local após a conclusão da obra, a concessão da Certidão Negativa de Débitos da obra, condições necessárias para o recebimento da última fatura.

4.2.3 Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras;

4.2.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, um técnico devidamente credenciado para representar a empresa executora dos serviços;

4.2.5 Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Pará.

4.2.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente;

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta;

4.2.7 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à PMVN ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, sendo que a fiscalização executada pela SEINFRA não exclui essa responsabilidade;

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.2.8 A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Secretário da SEINFRA, após parecer técnico da Diretoria de Obras e Urbanismo;

4.2.8.1- Qualquer alteração deverá ser acompanhada de:

- a) solicitação e justificativa, por escrito;
- b) planilha de custos;
- c) declaração de existência de dotação orçamentária (Termo de Declaração).

4.2.9.- Manter durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

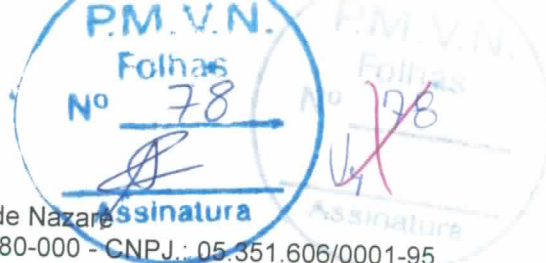
4.2.10. A CONTRATADA fica expressamente proibida de contratar para executar o contrato, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, bem como de disciplinar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, conforme prevê o artigo 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

4.2.11. Elaborar Relatório periodicamente, conforme previsto no Termo de Referência;

4.2.12. Apresentar os relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos, e sem manchas, devendo, caso não atinja estas características mínimas de qualidade, refazer o ato sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.13. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, especialmente as regras contidas no Termo de Referência;

4.2.14. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;

4.2.15. Comunicar por escrito imediatamente à Fiscalização do contrato sobre a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que assim possam ser tomadas as providencias cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

5.1 O objeto do presente contrato será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da Diretoria de Obra e Urbanismo da SEINFRA.

5.2 A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;

5.3 O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

5.4 A SEINFRA fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo e nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **6-CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na Dotação Orçamentária.

10 302 0010 1.069 – Ampliação e Reforma e Adaptação do Hospital Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

7.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, bem como de sua publicação na Imprensa Oficial.

7.2. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

7.3. Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

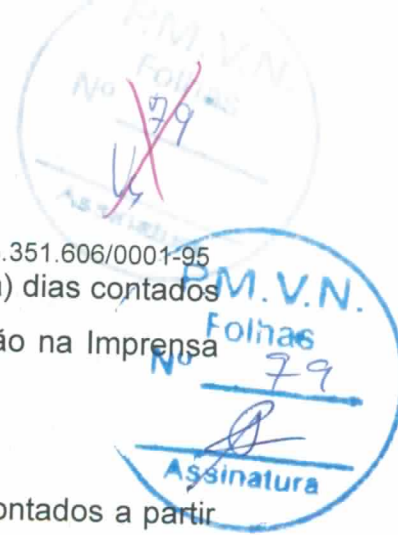
8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo fixo e irrevogável.

8.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9-1 O pagamento será feito conforme o disposto no art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

9-2 Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.





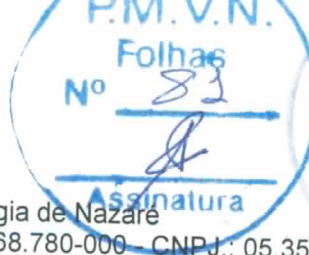
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

~~PMVN  
Folhas  
Nº 80~~

PMVN  
Folhas  
Nº 80  
Assinatura

- 9.3 O pagamento será efetuado pela SEMAD - PMVN, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.
- 9.4 Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação a SEMAD-PMVN.
- 9.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicado pela Empresa Contratada.
- 9.6. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.
- 9.7. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.
- 9.8. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da execução dos serviços, aos relatórios de fiscalização baseados nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
- 9.9. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a conclusão dos serviços, de acordo com os Cronogramas de Execução de Atividades e de Desembolso, mediante aprovação da SEINFRA através do atesto do setor de fiscalização e a conferência pela Diretoria de Obras e Urbanismo da SEINFRA.
- 9.10. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



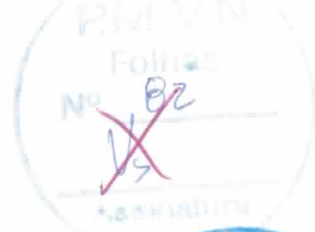


Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal e deverá obedecer ao cronograma disponibilizado para a empresa vencedora do certame licitatório;
  - b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
  - c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do período de execução do serviço devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (GFIP/SEFIP);
  - d) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, fatura ou recibo de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa da Receita do Brasil nº 971, de 13 de dezembro de 2009, e demais alterações, principalmente, o prescrito em seu art. 122.
- 9.11. A execução dos serviços será comprovada através da apresentação de Relatório devidamente aprovado e atestado pela SEINFRA, condição está indispensável para o pagamento das faturas.
- 9.12. Para o pagamento das faturas será exigida ainda a comprovação da regularidade de situação da empresa junto ao INSS, através da apresentação das respectivas certidões negativas (CND e CRF), isto é, todas as certidões previstas no artigo 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.13. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o respectivo valor unitário;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



9.14. Nos preços indicados deverão ser incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do artigo 71 da lei nº. 8.666/1993.

9.15. Não haverá reajustamento de preço sob qualquer hipótese.

9.16. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

- a) INSS, através de matrícula e/ou CND;
- b) FGTS/CEF, através do CRF;

9.17. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b- Do Termo de Recebimento Definitivo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

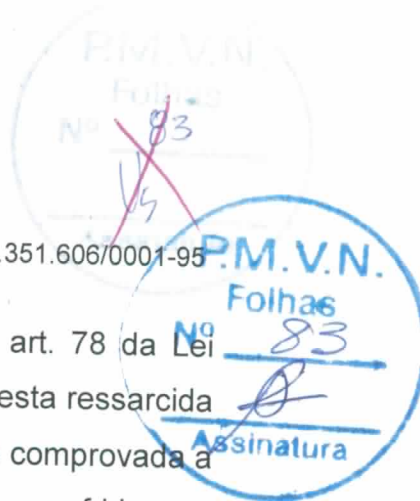
10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos, 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A rescisão de que trata a Cláusula anterior deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



10.4. No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6. Fica expressamente vedado a CONTRATADA a utilização da cláusula *exceptio non adimpleti contractus*, sob pena de rescisão por inexecução contratual.

10.7. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto, a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Sem o prejuízo das sanções previstas no artigo citado anteriormente, a Contratada, observada a garantia da defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades quando da ocorrência das hipóteses previstas no dispositivo anterior:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

e) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

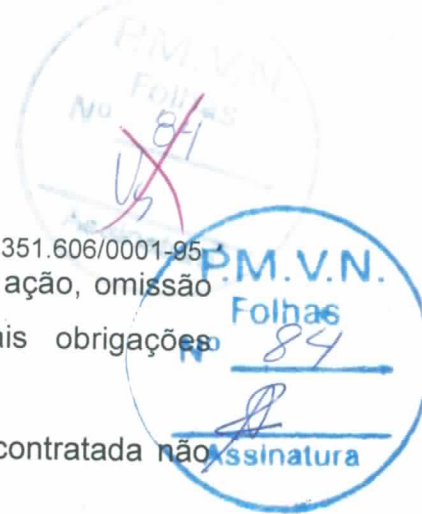
i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11.4. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

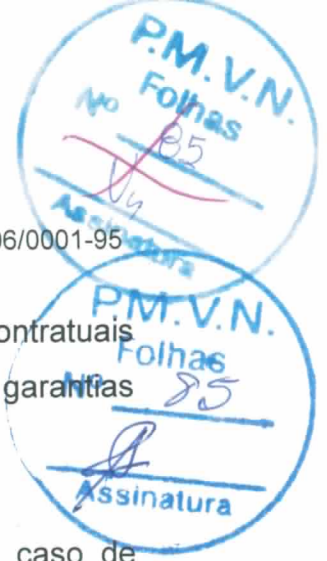
11.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



11.7. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

11.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento ou atraso na execução mensal do cronograma caso este atraso corresponda à mais do que 10 % (dez) por cento das etapas previstas;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vigia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

12.2 E por estarem assim de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Vigia de Nazaré-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.672.396/0001-30  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(Papel timbrado licitante)

Vigia de Nazaré-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PMVN  
Rua Professora Nôemia Belém n.º 578

NESTA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao CONVITE nº 009/2017- CPL/PMVN, que objetiva a Contratação de Empresa para execução dos serviços de **Recuperação do Piso do Corredor, Banheiros e Fossa do Hospital Municipal de Vigia, Estado do Pará.** Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO);
- 02) - Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ dias;
- 03) - Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite e seus anexos.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(Em Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos para fins de participação no convite nº 009/2017/CPL-PMVN, que visitamos o local da obra, onde efetuamos o levantamento de todos os dados necessários para a apresentação de nossa proposta financeira.

Vigia de Nazaré-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95



**ANEXO IV**  
**TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

(Papel timbrado licitante)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada.

NOME :

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG. :

CNPF. :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

Licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_

Vigia de Nazaré-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_